



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 123, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.995.

Dispõe sobre Procurador e Advogado da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se constituir Procurador com a cláusula "ad judicium" para representar o Município de Espírito Santo do Turvo nas ações em que o Município/Prefeitura Municipal figure como Autor(a) ou Requerido(a) e, propor quaisquer ações, acompanhando-as até final, em todos os seus atos, termos e incidentes, em qualquer Fôro, Juízo, Instância ou Tribunal, bem como defendê-lo(a) nas contrárias,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituído como Procurador do Município/Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, o Advogado DR. HÉLIO LUCIANO ASSAD, Rg-SP 3.184.400, CIC 057.847.198-15, inscrito na OAB-SP sob nº 29.978, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Dr. Cyro de Melo Camarinha nº 643, com escritório à Av. Dr. Cyro de M. Camarinha nº 639, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, com os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA JUDICIA", para, em qualquer Foro, Juízo, Instância ou Tribunal propor contra quem de direito em nome do Município/Prefeitura Municipal de Esp. Santo do Turvo-SP, quaisquer ações necessárias e defendê-lo(a) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando todos os meios legais, em todos os seus atos, termos e incidentes, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordo, receber e dar quitação, substabelecer com reservas de iguais poderes, enfim praticar todos os demais atos judiciais e extra judiciais necessários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

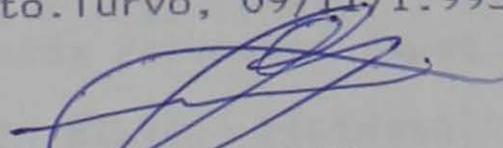
Registre-se e Publique-se.
Esp. Sto. Turvo, 09/11/1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
123, fls. 006, Livro nº 01

Ivan Sérgio de Carvalho
Secr. Mun. Administração e Finanças
R.G.: 7.606.712

HLA/.


ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal